



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025**

Primeiro termo aditivo ao Contrato 13/2025, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, e ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA.

**O GOVERNO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO** - SETUR, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 34.841.261/0001-56, situada na Avenida Murilo Dantas, nº 881, Farolândia, CEP 49032-490, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, o senhor **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, RG nº. 10292241 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 902.451.805-91, residente e domiciliado nesta Capital; e **ÁGORA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.207/0001-60, sediada na Rua Itabaiana, nº 783, Casa Prime, Bairro São José, nesta Capital, CEP 49015-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Juliana Brandão Pereira de Souza, brasileira, residente e domiciliado nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº 926.921.095-20, portadora da Carteira de Identidade nº 4.120.638-0, têm como convencionados os termos deste instrumento abaixo descritos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 13/2025, que objetiva a execução de serviços de readequação dos projetos executivos de Arquitetura e Engenharia da Orla e Atracadouro do Povoado Pontal de Indiaroba em Sergipe.

O contrato tem por termo final a data de 15 de novembro de 2025. Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação por mais 60 dias corridos, contados a partir do termo final supracitado, ou seja, o contrato passa a ter vigência até o dia 15 de janeiro de 2026.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2025.

  
MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO

Secretário de Estado do Turismo

  
ÁGORÀ PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Gisá Kristina Recha Braga Bezerra  
CPF: 032.941.625-10

Nome: Rafael Ribeiro Ribeiro  
CPF: 039.203.825-01